Prefeitura Municipal de
BARROLÂNDIA
Mais trabalho e Desenvolvimento
Adm: 2013/2016

LEI N° 116/2014, DE 10 DE MARÇO 2014.

"Dispões sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil e dá outras Providencias."

A Prefeita Municipal de Barrolândia, Estado do Tocantins, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil.

Parágrafo Primeiro – A Educação Infantil primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até três anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo segundo – A Educação Infantil será oferecida em:

A – ou entidade equivalente para crianças de até três anos de idade.

b – Pré-escolas para crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 2° - Na Educação Infantil, a avaliação infantil far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 3° - O Centro Municipal de Educação Infantil está localizado na Quadra 36-C, Lotes 8 a 17, Rua Manoel Nogueira Filho S/N° área total 3.483,00,m2 Setor Sudoeste Barrolândia –TO.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barrolândia, aos 10 dias do mês de março de 2014.

Leila de Sousa Araújo Rocha
Prefeita Municipal
Vice Presidente da ATM

Prefeitura Municipal de
BARROLÂNDIA
Mais trabalho e Desenvolvimento
Adm: 2013/2016

SANÇÃO DE LEI

Faço saber que eu Leila de Sousa Araújo Rocha Prefeita Municipal, **SANCIONO A LEI nº 116/2014,** oriunda do Projeto de Lei nº 114/2014.

LEI Nº 116/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

"Dispões sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil e dá outras Providencias."

Leila de Sousa Araújo Rocha
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no placard. Desta Prefeitura Municipal de Barrolândia – TO e demais órgãos competentes, a Presente Lei para que surta seus efeitos legais.

Barrolândia – TO, 10 de Março de 2014.

Emilio Garrastazu Barros
Secretário Executivo de Administração.